

## EDITORIAL

OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro<sup>1</sup>

Tradicionalmente, o Editorial desta revista, vem priorizando tecer uma análise sobre a conjuntura sócio-educacional brasileira, vivenciada no momento em que ela é publicada.

Nesta perspectiva, este número se depara com um cenário privilegiado, pois foi veiculado, há pouco tempo, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), denominado por muitos, como o PAC (Plano de Aceleração do Crescimento) da Educação Brasileira, que visa, por um lado melhorar a qualidade da educação e, por outro, atrair jovens que se evadiram da escola para a ela retornar.

É importante ressaltar, que o PDE se constitui como o primeiro Projeto Nacional de Escola Pública, que contempla metas e objetivos bem definidos, envolvendo a responsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios, na concretização dos mesmos.

No País, historicamente, prioriza-se uma política denominada por Cunha (2000) de “Zig-Zag” pela qual, a cada investidura de um mandatário, se exclui o plano anterior e se implementa um outro, em sintonia com as diretrizes que passam a ser priorizadas, a despeito dos interesses sócio-educacionais. Em síntese, têm sido privilegiadas políticas de Governo e não de Estado, como ocorre nos países que acreditam e valorizam a educação, tanto para o desenvolvimento da sociedade, quanto para o crescimento econômico.

O PDE objetiva ser uma Política de Estado que prevê, reitera-se, a participação dos Governos Federal, Estadual e Municipal que devem assumir, de fato, suas respectivas competências, quanto à melhoria do campo educacional. Neste sentido, foi estabelecido um indicador para averiguar a qualidade do ensino e o cumprimento das metas a serem cumpridas, por cada município brasileiro.

O PEC não implica em mudanças normativas/legais, pois segundo o Ministro da Educação, “trata-se, substancialmente, de optar por uma nova maneira de olhar a educação e, sobretudo, por ela se responsabilizar, especialmente, olhando para o que se passa na sala de aula, para assegurar que ao professor e ao aluno, condições efetivas de convívio e de trabalho”. (HADADD. Radiobrás, 22/03/07).

Uma peculiaridade deste Plano, que o diferencia dos anteriormente formulados, é que o Ministério da Educação, como principal órgão gestor, não se restringirá a contabilizar metas e resultados quantitativos, mas aferir e dar condições, aportes

---

<sup>1</sup> Doutora em Educação pela Unicamp e Professora do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC-MG.

técnicos e recursos, para o alcance dos indicadores qualitativos demandados, que devem se consubstanciar na efetiva melhoria do nível de aprendizagem dos alunos.

As principais medidas propostas pelo PDE, podem ser, assim, sintetizadas: a) Criação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, para identificar a situação de cada município sendo que, os mais necessitados, receberão recursos adicionais e assistência técnica do Governo Federal; b) Estabelecimento de um Piso Salarial Nacional para os docentes do Ensino Básico; c) Criação de uma Bolsa para estimular jovens carentes, de até 17 anos, a retornarem à escola; d) Instauração do Programa Pró-infância, para fomentar a expansão de Creches e Pré-escolas; e) Investimento na Formação de Professores, que deve ser realizado em parceria com as Universidades; f) Realização da Provinha Brasil que deve ser aplicada aos alunos de 8 anos, objetivando avaliar a qualidade da alfabetização, a eles ministrada; g) Organização de uma Olimpíada de Língua portuguesa, à semelhança da que vem ocorrendo, na área da Matemática; h) Universalização dos laboratórios de informática; i) ampliação do Programa Luz para Todos, que deve alcançar o total de 18 mil escolas; j) Incentivo à produção áudio-visual; i) Modificação do Programa Brasil Alfabetizado, tanto centralizando as suas ações nos municípios com taxas maiores de analfabetismo, quanto dando Bolsas aos docentes que trabalham com a Educação de Jovens e Adultos; m) Renovação e ampliação das frotas de veículos, para atender aos alunos das zonas rurais; n) Criação do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com unidades em todas cidades-polo do País (esta instituição ofertará Cursos Médios, Educação de Jovens e Adultos, integrados à Educação Profissional e, também, Cursos de Graduação, de Pós-graduação e de Formação de Professores; o) Regulamentação da Lei do Estágio, para determinar: a jornada de trabalho, o papel da instituição de ensino, do ofertante do Estágio e o do Poder Público.

Tendo em vista as metas apresentadas, considera-se que o PDE, indubitavelmente, se constitui como um avanço para o campo educacional, não apenas por sua abrangência nacional, mas também pelo enfoque qualitativo, por ele priorizado.

Uma das medidas previstas, interessa especialmente a esta revista que tem, como um dos seus eixos, a Educação Profissional. Essa educação, apesar de desde a primeira gestão do Governo atual, vir sendo expandida, no PEC, a União se responsabiliza tanto pela continuidade do seu desenvolvimento, quanto pela sua interlocução com a Educação de Jovens e Adultos, com a Formação de Professores e com a implementação de Cursos de Graduação e de Pós-graduação.

Contudo, existem alguns pontos que precisam ser considerados, com maior atenção: o primeiro, se refere ao piso salarial para os docentes que, segundo informações, está estipulado em 800,00 reais, por 40 horas semanais de trabalho. Por um lado, minimiza-se o problema relativo ao denominado “professor-táxi” que, a cada turno, levanta uma bandeira. Mas por outro lado, embora possa representar um avanço para certas regiões e municípios brasileiros (que, sem dúvida, precisarão de contar com a complementação da União, para arcar com o novo valor), em outras regiões, nas quais o custo de vida é muito mais alto, a remuneração prevista é muito baixa, considerando que o professor não precisa, apenas, de sobreviver, mas de ter acesso à cultura, à informação, ao lazer e à formação continuada, que muitas vezes, não é ofertada pelo Estado. O segundo ponto se relaciona com a referida Provinha Brasil, a qual devem ser submetidas crianças de 8 anos. Esse tipo de avaliação para

crianças da citada faixa etária, não é referendada pela Lei de Diretrizes e da Educação, em vigor. Acresce ainda que, submeter crianças à essa prova, pode lhes acarretar danos psico-pedagógicos. O último ponto se refere aos aportes financeiros, indispensáveis à viabilização do PDE. Vivencia-se um contexto, no qual os Estados não têm, de fato, autonomia para desenvolverem políticas nacionais, pois elas estão contingenciadas por políticas extraterritoriais, determinadas por agências transnacionais, que impõem suas diretrizes, atreladas aos seus interesses econômicos, traduzidos, sobretudo, no pagamento das dívidas externa e interna. Assim, decorrentemente, os investimentos em educação são considerados como gastos, que devem ser submetidos ao controle do setor econômico, nomeadamente, ao Ministério da Economia de cada país e este fato pode vir a prejudicar a implementação do PDE.

Por isso mesmo é que se faz necessária a participação efetiva da sociedade civil brasileira, que deve se posicionar, principalmente exigindo do Governo o cumprimento das metas e o alcance dos níveis de qualidade, propostos pelo PDE.